



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	02920/2023
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
INTERESSADOS:	Aline Nunes da Silva Dalsimar Gasparelli da Silva Jessica Calilla Ribas Prado Jhonathan de Freitas Batista
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público N° 002/2022
RESPONSÁVEIS:	Arismar Araújo de Lima – Prefeito Municipal Jaqueline Simplício Machiori Oliveira - Superintendente de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo N.º002/2022/PMPB de 10 de agosto de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.º:	Nº 002/2022/PMPB, de 10 de agosto de 2022, (pag. 1 - 81 ID1473371)
Imprensa Oficial n./Data:	Diário Oficial, Ano I, Edição 56, 10 de agosto de 2022, (pag. 1 - 81 ID1473371)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Nº 002/2022/PMPB, 12 de dezembro de 2022, (pág. 161 - 762 ID1471618)
Imprensa Oficial n./Data:	Diário Oficial, Ano I, Edição 139, 12 de dezembro de 2022, (pág. 161 - 762 ID1471618)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Parecer Controle Interno

Sim (pág. 5, 21, 43 e 62 ID1471618)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências do **Artigo. 22, inciso I da IN 13/2004**, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal

Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso II da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Nomeação	Convocação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Jhonathan de Freitas Batista – CPF n° xxx.664.302-xx	Professor PEB III - 2°	√ - pág. 7 ID1471618	√ - pág. 9 - 11 ID1471618	√ - pág. 9 - 11 ID1471618	√ - pág. 16 ID1471618	√ - pág. 18 ID1471618
Jessica Calilla Ribas Prado – CPF n° xxx.679.322-xx	Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - 24°	√ - pág. 23 ID1471618	√ - pág. 25 - 27 ID1471618	√ - pág. 25 - 27 ID1471618	√ - pág. 38 ID1471618	√ - pág. 40 ID1471618
Dalsimar Gasparelli da Silva – CPF n° xxx.833.512-xx	Técnico em Enfermagem - 18°	√ - pág. 45 ID1471618	√ - pág. 47 - 50 ID1471618	√ - pág. 47 - 50 ID1471618	√ - pág. 55 ID1471618	√ - pág. 57 ID1471618
Aline Nunes da Silva – CPF n° xxx.952.572-xx	Professor PEB III - 27°	√ - pág. 64 ID1471618	√ - pág. 66 - 68 ID1471618	√ - pág. 66 - 68 ID1471618	√ - pág. 74 ID1471618	√ - pág. 72 ID1471618

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 13 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4